Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER



CONTRATO 005/FE/2020 DE LICENCIAMENTO DE CULTIVARES DE FEIJÃO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ — IAPAR-EMATER, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO — FAPEAGRO E O PRODUTOR LUIZMAR ZANOTTO

Por este instrumento particular, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ -IAPAR-EMATER, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, com sede à Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba-PR, CEP 80035-270 inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente INSTITUTO, representado neste ato por sua Diretora de Pesquisa, VANIA MODA CIRINO, brasileira, engenheira agrônoma, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG n° 6.415.904-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 850.548.448-72, com endereço profissional situado na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 3.822, de 10 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nº 10.601, de 09 de janeiro de 2020, com poderes delegados para a formalização do presente contrato por meio da Portaria nº 004/2020, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.622, de 07, de fevereiro de 2020, a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - FAPEAGRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída e habilitada na forma de "Fundação de Apoio", nos termos do Código Civil, combinado com o disposto na Lei n.º 8.958 de 20/12/1994 e Lei 10.973 de 02/12/2004, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.561.218/0001-88, sediada na Rodovia PR 445, Km 71, Londrina/PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, HEITOR ROSSITTO NÉIA, brasileiro, administrador, portador do RG n.º 916.543-6 e CPF sob o n.º 175.418.329-87, doravante denominada simplesmente FAPEAGRO, e o produtor LUIZMAR ZANOTTO, inscrito no CPF sob nº: 209.040.700-00, Inscrição Estadual ou CAD-PRO nº: 1541064868, com sede em Estrada Capão da Lagoa, 170, Bairro Rural 1º Distrito, CEP: 95200-000, no município de Vacaria/RS, RENASEM inscrito junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob o nº RS-00978/2006, tendo como responsável técnico Eng. Agro. Fabiano Paganella, portador do CPF nº. 754.057.330-91, RENASEM n.º RS-00017/2005, doravante denominado simplesmente LICENCIADO, tendo entre si justo e acertado, firmam o presente Contrato, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CONSIDERANDO que o INSTITUTO desenvolve programa de melhoramento genético para obtenção de cultivares de feijão para o Estado do Paraná e é uma instituição pública de ciência e tecnologia do Estado do Paraná que tem como finalidade a pesquisa básica e aplicada, a difusão de conhecimento e a transferência de tecnologia para o desenvolvimento do meio rural e do agronegócio;

CONSIDERANDO que a FAPEAGRO é uma fundação de apoio à pesquisa agropecuária, com autonomia administrativa, econômica e financeira, instituída com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão e ações que visem o desenvolvimento institucional,

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270

=

científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;

CONSIDERANDO a aprovação da Política de Inovação do INSTITUTO, Resolução n.º 1.715/2017, especificamente no que compete aos arts. 29º e 33º, o disposto na Resolução n.º 1.733/2018 que regulamenta a gestão dos ganhos econômicos auferidos com a exploração comercial das criações ou invenções, a Lei de Inovação n.º 10.973/2004, o marco de Ciência e Tecnologia, Lei n.º 12.243/2016, a Lei Estadual de Inovação, n.º 17.314/2012, as quais estabelecem medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica e regulamenta as atividades de inovação, propriedade intelectual, transferência e licenciamento de tecnologia e Processo de Dispensa nº 001-2018/DIT;

CONSIDERANDO que o **LICENCIADO** está interessado em multiplicar cultivares de feijão de acordo com suas necessidades e sob os termos definidos neste Contrato, resolvem as partes celebrar o presente Contrato de Licenciamento de Cultivares de Feijão desenvolvidas pelo **INSTITUTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1. O presente Contrato tem por objetivo estabelecer parceria entre o INSTITUTO e o LICENCIADO para multiplicar as sementes e comercializar a produção de cultivares de feijão desenvolvidas pelo INSTITUTO, devidamente registradas no MAPA/RNC — Registro Nacional de Cultivares, estabelecendo a FAPEAGRO como gestora operacional, administrativa e financeira dos ganhos econômicos auferidos com a exploração comercial das criações ou invenções do INSTITUTO, oriundos de projetos desenvolvidos com a participação da Fundação de Apoio, relativos à contribuição tecnológica, conforme a Política de Inovação do INSTITUTO, Resolução nº 1.715/17, Processo de Dispensa de Licitação n.º 001-2018/DIT e Termo Aditivo n.º 001-2018/DIT ao Acordo Geral de Cooperação entre INSTITUTO e FAPEAGRO, devendo a Fundação de Apoio aplicar os recursos em projetos de interesse institucional a serem indicados pelo INSTITUTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Classe de sementes e responsabilidade

- **2.1.** O **LICENCIADO** está autorizado a produzir, multiplicar e comercializar sementes de classes subsequentes às daquelas fornecidas pelo **INSTITUTO**, conforme a legislação vigente.
- **2.2.** O **LICENCIADO** responderá, direta e exclusivamente, pela qualidade de sementes das cultivares objeto deste Contrato nas classes subsequentes produzidas, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade por parte do **INSTITUTO**, em caso de reclamação judicial ou extrajudicial.
- **2.3.** O **INSTITUTO** não se responsabiliza tecnicamente pela decisão de semeadura em Estados onde não exista ensaio de Valor de Cultivo e Uso VCU das cultivares objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do INSTITUTO

- 3.1. Para o bom cumprimento das cláusulas deste Contrato, o INSTITUTO se obriga a:
 - a) Fornecer ao LICENCIADO a quantidade de sementes, de acordo com a disponibilidade

do

Página 2 de 11

do INSTITUTO.

b) Apoiar tecnicamente o **LICENCIADO**, mediante o fornecimento de informações disponíveis em seu acervo tecnológico, tanto na produção de sementes, como na instalação de parcelas de campos demonstrativos para a difusão das cultivares objeto deste Contrato, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - Obrigações do LICENCIADO

- 4.1. Para o bom cumprimento das cláusulas deste Contrato, o LICENCIADO se obriga a:
 - a) Encaminhar impreterivelmente até o dia **31 de Março**, para produção obtida na 1º safra (das "águas") do ano anterior, e até o dia **30 de Setembro**, para produção obtida na 2º safra e 3º safra (da "seca" e outono-inverno) do ano anterior, sem ser cobrado pelo **INSTITUTO**, a relação e cópia das notas fiscais de todas as sementes vendidas das cultivares, caso seja protegida pelo Serviço Nacional de Proteção de Cultivares SNPC, ou encaminhar voluntariamente caso não seja protegida.
 - b) Estar devidamente registrado no Registro Nacional de Sementes e Mudas RENASEM, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA e inscrever os campos de produção junto ao órgão de fiscalização, conforme legislação vigente.
 - c) Solicitar por e-mail ao **INSTITUTO** a respectiva Autorização para o total de quilos de sementes e o total de ha (hectares) a serem semeados para multiplicação das cultivares licenciadas, sendo elas protegidas pelo Serviço Nacional de Proteção de Cultivares SNPC, ou solicitar voluntariamente daquelas que não são protegidas, mediante preenchimento do *Anexo I Formulário para Solicitação de Inscrição de Campos de Sementes*, parte integrante deste Contrato.
 - d) Informar ao **INSTITUTO**, no pedido de Autorização para multiplicação, a quantidade de sementes e de ha (hectares) a serem semeadas para multiplicação das cultivares, os locais onde serão implantados os campos de produção de sementes, data de semeadura e previsão de colheita, categoria da semente adquirida e a ser inscrita, juntamente com o Certificado ou Termo de Conformidade das sementes e a Nota Fiscal quando forem adquiridas de terceiros.
 - e) Fornecer, quando for o caso, toda a infraestrutura e apoio necessário para a instalação, condução e colheita das parcelas de campos demonstrativos com o objetivo de divulgar as cultivares objeto deste Contrato.
 - f) Autorizar o órgão oficial de fiscalização a fornecer oficialmente ao INSTITUTO, todas as informações relacionadas com o resultado da produção, beneficiamento e comercialização das sementes das cultivares licenciadas.
 - g) Permitir ao **INSTITUTO** ou terceiro por este indicado, livre acesso aos campos de produção e às unidades de beneficiamento de sementes, para realização de controle de qualidade das sementes, para fiscalização dos documentos de produção e de comercialização, em qualquer fase da produção.
 - h) Fornecer ao **INSTITUTO** a relação do(s) adquirente(s) da semente produzida, identificando quais produtores têm intenção de produzir um novo ciclo de sementes das cultivares licenciadas.

De

i) Impedir o acesso a esse material genético por parte de terceiros, ficando expressamente vedada, a utilização das sementes das cultivares licenciadas para multiplicação isolada não autorizada neste Contrato ou em outras combinações híbridas, mesmo que em caráter experimental.

CLÁUSULA QUINTA – Controle da qualidade

- **5.1.** No caso de condenação total ou parcial dos campos de produção de sementes ou da não aprovação de um ou mais lotes já beneficiados, as sementes ou grãos deverão ser descartados, podendo ser destinados ao consumo industrial e o **INSTITUTO** fiscalizar essa operação.
- **5.2.** Na ocorrência de qualquer avaria (climática, pragas e doenças) no campo, que cause perda, total ou parcial, da produção, o **LICENCIADO** deverá imediata e obrigatoriamente entrar em contato com o **INSTITUTO**, para que o mesmo possa fazer uma avaliação dessa perda.
- **5.3.** Na hipótese de ocorrência do disposto nos itens 5.1. e 5.2., o **LICENCIADO** deverá encaminhar ao **INSTITUTO** um laudo assinado pelo Responsável Técnico, em até 10 (dez) dias da constatação do fato e, via solicitação do INSTITUTO a qualquer momento, sendo cultivar protegida pelo Serviço Nacional de Proteção de Cultivares SNPC, encaminhar as Notas Fiscais, "Mapas de Produção e Comercialização de Sementes" que foram entregues e aprovados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA e demais documentos que comprovem à destinação do montante descartado.
- **5.4.** No caso de descumprimento da entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 5.3., o **INSTITUTO** efetuará a cobrança da contribuição tecnológica, conforme estipulado na Cláusula 6ª, utilizando como base de cálculo o potencial médio produtivo apresentado nos VCUs da referida cultivar, a área solicitada para inscrição de campo e o valor monetário médio do Kg de sementes genéticas ou básicas da espécie, vendido pelo **INSTITUTO** no ano em questão.

CLÁUSULA SEXTA – Da Contribuição Tecnológica

- **6.1.** Pelo direito de multiplicar e comercializar a produção obtida das cultivares licenciadas, sendo elas protegidas pelo Serviço Nacional de Proteção de Cultivares SNPC, o **LICENCIADO** deverá pagar um valor monetário, referente à contribuição tecnológica, em conta corrente indicada pela **FAPEAGRO**, mediante as seguintes condições:
 - a) O **LICENCIADO** deverá pagar o percentual de **3%** (três por cento), calculado sobre o valor monetário total das notas fiscais de vendas da quantidade de sementes produzidas das cultivares licenciadas.
 - b) Caso estiver descriminado nas notas fiscais o valor monetário referente ao tratamento de sementes, ICMS e transporte, bem como eventuais ocorrências de devoluções de sementes, estes poderão ser descontados do valor monetário total da nota fiscal antes do cálculo da contribuição tecnológica.
 - c) Será facultativo o pagamento da contribuição tecnológica para as cultivares sem a proteção junto ao Serviço Nacional de Proteção de Cultivares SNPC.



Página **4** de **11**

- d) Após a fase de multiplicação e colheita, o **LICENCIADO** deverá pagar a contribuição tecnológica até o dia **31 de Março** do ano seguinte para produção obtida na 1º safra (das "águas") e até o dia **30 de Setembro** do ano seguinte para produção obtida na 2º safra e 3º safra (da "seca" e outono-inverno).
- e) O **LICENCIADO** enviará impreterivelmente até 10 dias antes da data determinada por esse Contrato para o pagamento da contribuição tecnológica, independentemente de solicitação do **INSTITUTO**, o *Relatório de Produção e Comercialização de Sementes Anexo II* da safra solicitada, acompanhado da cópia das notas fiscais de todas as sementes vendidas e de todos os "Mapas de Produção e Comercialização de Sementes" da safra solicitada que foram entregues e aprovados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, das cultivares protegidas pelo Serviço Nacional de Proteção de Cultivares SNPC, ou voluntariamente das cultivares não protegidas.
- f) No estoque remanescente será incidida a contribuição tecnológica após a sua comercialização, sendo efetuada a cobrança na safra seguinte.
- g) Do resultado de multiplicação das cultivares objeto deste Contrato, protegidas pelo Serviço Nacional de Proteção de Cultivares SNPC, que não for comercializado em decorrência de perda ou condenação total ou parcial dos campos de produção de sementes, da não aprovação de um ou mais lotes já beneficiados, da reserva para semeadura de um novo campo de sementes ou da venda como grão o resultante da multiplicação, o **LICENCIADO** deverá encaminhar ao **INSTITUTO** relatório assinado pelo Responsável Técnico, contendo a justificativa e o destino da produção, acompanhado de documentos pertinentes à comprovação.
- h) O não cumprimento do disposto no item e) e g) dessa mesma cláusula, implicará na cobrança da contribuição tecnológica, utilizando como base de cálculo o potencial médio produtivo apresentado nos VCUs da referida cultivar, a área solicitada para inscrição de campo e o valor monetário médio do Kg de sementes genéticas ou básicas da espécie, vendido pelo **INSTITUTO** no ano em questão.
- i) A área de sementes das cultivares objeto deste Contrato, indicada pelo LICENCIADO em cada semeadura, poderá ter suas dimensões conferidas pelo INSTITUTO.
- j) Em caso de atraso no pagamento da remuneração prevista, fica acordado entre as partes a cobrança adicional de 2% (dois por cento) de multa, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês. Fica acordado ainda que a cobrança seja realizada através de boleto bancário e que se não liquidado, até 5 (cinco) dias após o vencimento, será encaminhado automaticamente para Registro em Cartório de Protesto de Títulos e Documentos.
- k) Na hipótese desta inadimplência por parte do **LICENCIADO** estender-se por mais de 3 (três) meses, este Contrato será automaticamente rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caso em que os valores devidos serão apurados mediante liquidação por cálculo, perícia contábil ou arbitramento, acrescidos de multa de 30% (trinta por cento), além dos referentes às despesas necessárias à apuração dos valores e da cobrança de honorários advocatícios e mais perdas e danos.

The Página 5 de 11

6.2. As partes acordam que a **FAPEAGRO** será responsável pela emissão de nota fiscal/fatura/recibo ao **LICENCIADO**, correspondente ao valor pago a título de contribuição tecnológica.

CLÁUSULA SÉTIMA – Exclusividade

7.1. A celebração deste Contrato não implica ao LICENCIADO exclusividade para a multiplicação dessas sementes, conforme parágrafo 2º do Art. 6º da Lei Nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e nem exigirá que o mesmo se abstenha de firmar contratos similares com outras entidades obtentoras de material genético. Este fato não poderá afetar a comercialização das sementes das cultivares licenciadas junto ao INSTITUTO.

CLÁUSULA OITAVA – Reembalagem

8.1. Na hipótese de venda para reembalagem, a responsabilidade pelo pagamento da participação do **INSTITUTO** no faturamento das sementes, ficará exclusivamente a cargo do **LICENCIADO**, mediante termo de compromisso específico a ser oportunamente firmado entre a mesma e o parceiro reembalador, com a interveniência do **INSTITUTO**.

CLÁUSULA NONA – Sigilo e confidencialidade

9.1. As Partes se comprometem a manter em sigilo as informações confidenciais transmitidas por força deste Contrato, não podendo divulgar qualquer Informação Confidencial a terceiros, seja de forma direta ou indireta, salvo mediante a prévia autorização por escrito da Parte que a transmitiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – Propriedade intelectual

- **10.1.** O presente Contrato não implica, em nenhuma circunstância e sob nenhuma condição, na transferência ao **LICENCIADO** de nenhuma espécie de direito de propriedade intelectual sobre as cultivares do **INSTITUTO**.
- **10.2.** Pertencem, e continuarão a pertencer ao **INSTITUTO** todos os direitos de propriedade intelectual que recaiam sobre as cultivares licenciadas;
- 10.3. É vedado ao LICENCIADO realizar qualquer espécie de registro ou pedido de proteção sobre os direitos de propriedade intelectual referente às cultivares, seus parentais e eventuais cultivares derivadas, no Brasil ou em qualquer outro país, sem a prévia e expressa autorização da INSTITUTO, sendo que este registro e/ou proteção, quando expressamente autorizados, serão feitos em nome do INSTITUTO.
- 10.4. O INSTITUTO deverá ser expressamente comunicado sobre qualquer alteração das cultivares licenciadas, que possam ou não ser objeto de proteção, obtida na vigência ou até cinco anos após o vencimento do presente Contrato, por esforço conjunto das partes ou não, para que sejam negociados entre as Partes os termos da propriedade intelectual nesta circunstância.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do uso da marca e atividades promocionais

- **11.1.** O **LICENCIADO** deverá fazer constar na embalagem comercial das sementes a designação da cultivar, conforme consta no registro efetuado pelo MAPA/RNC, e, ainda, na embalagem ou na etiqueta, a denominação "**TECNOLOGIA IAPAR**", acompanhada da logomarca.
- **11.2.** Os programas de marketing que vierem a ser desenvolvidos pelo **LICENCIADO** visando divulgar, promover e difundir as cultivares objeto deste Contrato, através da mídia, deverão ser antecipadamente e formalmente submetidos ao **INSTITUTO** para aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do pessoal

12.1. As pessoas que o **LICENCIADO** vier a utilizar a qualquer título, na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato, nenhum vínculo ou direito terão em relação ao **INSTITUTO**, respondendo o **LICENCIADO** integralmente por quaisquer direitos, porventura reivindicados pelas mesmas, mormente trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Vigência e Alterações

- 13.1. Este Contrato terá vigência de 3 (três) anos, iniciada a partir da data de sua assinatura.
- **13.2.** Quaisquer alterações, decorrentes da execução do presente Contrato, deverão ser efetivadas por escrito pelas partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Rescisão

- **14.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela Parte interessada, sem que isso possa acarretar qualquer sanção, devendo as partes responderam pelas obrigações assumidas e decorrentes até a data da solicitação de rescisão.
- **14.2.** O **INSTITUTO** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato em razão do seu descumprimento total ou parcial, a qualquer tempo e sem aviso prévio, sem prejuízo das responsabilidades do **LICENCIADO**, decorrentes nas seguintes situações:
 - a) Se houver transferência ou cessão parcial ou total do objeto desse Contrato a terceiros do **LICENCIADO**, sem a anuência do **INSTITUTO**, bem como em caso de fusão, cisão ou incorporação desta por outrem.
 - b) Quando ficar evidenciada a inidoneidade, má fé ou incapacidade do **LICENCIADO** para executar satisfatoriamente o Contrato.
 - c) Atraso no pagamento devido ao **INSTITUTO**, previsto neste Contrato.
 - d) Caso haja falência, liquidação, dissolução ou declaração de insolvência civil do **LICENCIADO**, ou ainda caso esta entre em recuperação judicial ou extrajudicial.
- **14.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão do presente Contrato, nenhuma remuneração será devida ao **LICENCIADO**.
- **14.4.** A rescisão fundamentada nesta cláusula não dará ao **LICENCIADO** direito à indenização a qualquer título.

X Página 7 de 11

14.5. O **LICENCIADO** fica ciente que o presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente pelo **INSTITUTO** de acordo com o que dispõe o artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a isto caiba quaisquer indenizações, ressarcimento ou compensações ao **LICENCIADO**, ressalvados os direitos e obrigações aplicáveis às sementes da safra que acaso esteja em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Descumprimento do Contrato

- **15.1.** A parte que descumprir qualquer das cláusulas do presente Contrato será aplicada uma multa de 2% sobre o valor correspondente ao preço objeto do presente Contrato, que se constitui no valor da semente adquirida para semeadura, somado a projeção de contribuição tecnológica.
- **15.2.** Verificada a ausência de culpa, fica a parte dispensada do pagamento de multa na hipótese de rescisão, devendo esta se dar de forma expressa, mediante comunicação ou acordo expresso entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Penalidades

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao **LICENCIADO** as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Definições Gerais

- 17.1. Além do que vier a ser estipulado, estabelece-se que:
 - a) Não se configura, no presente Contrato, qualquer vínculo empregatício entre as Partes e seus respectivos funcionários.
 - b) O **LICENCIADO** se responsabiliza única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo decorrentes dos serviços por ela prestados no âmbito do presente Contrato, nas esferas administrativa, civil, ambiental, criminal ou trabalhista, bem como pela contratação de terceiros quando se fizer necessário, não lhe cabendo qualquer direito em reivindicá-lo do **INSTITUTO**.
 - c) Não se cria, em decorrência deste acordo, qualquer tipo de mandato, representação, sociedade ou agenciamento entre as Partes.
 - d) O **LICENCIADO** não poderá transferir a terceiros seus direitos ou obrigações oriundos do presente, não podendo este reivindicar qualquer direito de exclusividade, ainda que regional, seja para a multiplicação, seja para a comercialização das cultivares objeto do presente Contrato.
- **17.2.** Oportunamente, cultivares que forem lançadas após a data de assinatura deste Contrato e que necessitarem de modificações em suas Cláusulas, bem como daquelas lançadas até o presente momento, serão incluídas na forma de Aditivo.

Página 8 de 11

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Publicação

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pelo **INSTITUTO**, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR, após a data de sua assinatura, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do foro

- **19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Londrina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **19.2.** Por estarem de acordo com os termos aqui expressos, as partes firmam o presente instrumento, assinando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Londrina, 17 de fevereiro de 2020

Tania Myode Cenno VANIA MODA CIRINO

Diretora de Pesquisa do INSTITUTO

HEITOR ROSSITTO NÉIA

Diretor-Presidente da FAPEAGRO

PRODUTOR: LUIZMAR ZANOTTO

LICENCIADO

TESTEMUNHA

VAGNER ANTONIO SCHOENELL

CPF: 000.196.800-90

TESTEMUNHA

ANDERSON DE TOLEDO

CPF: 038.727.289-54

ANEXO I

Formulário para Solicitação de Inscrição de Campos de Sementes

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

Rod. Celso Garcia Cid, km 375, Caixa Postal 481, 86001-970 – Londrina – PR. E-mail: comercial@iapar.br Telefone (43) 3376-2482

Solicitação para AUTORIZAÇÃO de inscrição de campos de sementes e mudas de cultivares

Cultivar Data da Data Previsão adquirida a ser onde		desenvolv	idas pel	o IAPAR (c						
NOME PRODUTOR OU NOME FANTASIA: RG OU RAZÃO SOCIAL: BAURRO: BAURRO: CEP: CAIXA POSTAL: FONES: E MAIL: CONTATO: CONTATO DE LICENCIAMENT CONTATO DE LICENCIAMENT CONTATO: CONTATO DE LICENCIAMENT CONTATO: C	DAL	OS DA EMI	PRESA O	U PRODUTO	OR QUE FA	RÁ A INSCI	RIÇÃO D	O CAMPO		
RG OU RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: ENDEREÇO: ESTADO: MUNICÍPIO: CEP: CAIXA POSTAL: FONES: FAX: E MAIL: CONTATO: CIDADE/UF: REGISTRO RENASEM: ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA: REPRESENTANTE LEGAL DO PRODUTOR PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENT NOME: ENDEREÇO: PROFISSÃO: CARGO NA EMPRESA: PROFISSÃO: CPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: ENDEREÇO: PROFISSÃO: CPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: TESTEMUNHA DO PRODUTOR (SOMENTE PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) NOME: CPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: CONTATO: CARGO NA EMPRESA: ORGÃO EMISSOR/UF: TESTEMUNHA DO PRODUTOR (SOMENTE PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) NOME: CPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA SAFRA: CUITIVAT Local ha Kg total Data da semeadura Contrato DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA SAFRA: CUITIVAT Local ha Kg total Data da semeadura Contrato DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA SAFRA: CUITIVAT Local ha Kg total Data da semeadura Contrato DE LICENCIAMENTO ONDE: CONTATO: CATEGORÍA AS SEMEADURA CUITIVAT LOCAL HA KG TOTAL CATEGORÍA AS SEMEADURA CONTRATOR SEMEADURA CONTRATOR ORGÃO EMISSOR/UF: ORGÃO EMISSOR/UF: SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA SAFRA: CONTRATOR ORGÃO EMISSOR/UF: ORGÃO EMISSO						tage to the	E 12			
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: ESTADO: MUNICÍPIO: CEP: CAIXA POSTAL: FAX: E MAIL: CONTATO: CIDADE/UF: CIDADE/UF: CIDADE/UF: CIDADE/UF: CIDADE/UF: CIDADE/UF: CIDADE/UF: CIDADE/UF: CONTATO: CIDADE/UF: CIDADE/UF: CONTATO: CIDADE/UF: CIDADE/UF: CONTATO: CIDADE/UF: CONTATO: CIDADE/UF: CIDADE/UF: CONTATO: CIDADE/UF: CONTATO: CIDADE/UF: CIDADE/UF: CIDADE/UF: CONTATO: CIDADE/UF: CIDADE/UF: CONTATO: CIDADE/UF: CIDADE/UF: CIDADE/UF: CONTATO: CIDADE/UF: CIDADE/UF: CONTATO: CIDADE/UF: CI			T-11							
MUNICÍPIO: CEP: CAIXA POSTAL: CONTATO: CAIXA POSTAL: FONES: E MAIL: CONTATO: CONTATO: CONTATO: CONTATO: CONTATO: CONTATO: CONTATO: REGISTRO RENASEM: ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA: REPRESENTANTE LEGAL DO PRODUTOR PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENT NOME: ENDEREÇO: RG: CARGO NA EMPRESA: ORGÃO EMISSOR/UF: RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: ENDEREÇO: CIDADE/UF: RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: ENDEREÇO: CIDADE/UF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: TESTEMUNHA DO PRODUTOR (SOMENTE PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) NOME: CPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: CUITIVAT CUITIVAT SEMEADURA CUITIVAT Local ha Kg total Data da semeadura Contrato DE LICENCIAMENTO) SEMEADURA CUITIVAT Local ha Kg total Data da semeadura Contrato DE LICENCIAMENTO) OBS: Mandar, em anexo, cópia do Certificado ou Termo de Conformidade das sementes e Nota Fiscal quando as semera adquiridas de terceiros. O IAPAR tem prazo de até 07 dias após o recebimento das informações completas para atender a scaso não houver demais impedimentos.	R/				BAIRRO:					
CEP: CAIXA POSTAL: FONES: EMAIL: CNPJ OU CPF: REGISTRO RENASEM: ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA: REPRESENTANTE LEGAL DO PRODUTOR PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENT NOME: ENDEREÇO: CARGO NA EMPRESA: PROFISSÃO: CPF: RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: ENDEREÇO: CIDADE/UF: RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: ENDEREÇO: CIDADE/UF: RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: ENDEREÇO: CIDADE/UF: RENASEM: ORGÃO EMISSOR/UF: TESTEMUNHA DO PRODUTOR (SOMENTE PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) NOME: COPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: COPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: COPF: COPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: COPF: COPF: ORGÃO EMISSOR/UF: COPF: ORGÃO EMISSOR/UF: COPF: ORGÃO EMISSOR/UF: CATEGORÍA AS SEMERADURA Categoria a ser adquirida colheita CATEGORÍA AS SEMERADURA CATEGORÍA A	EC				ESTADO:					
FONES: E MAIL: CONTATO: CONTATO DE LICENCIAMENTO CONTATO:					CAIXA POSTAL:					
E MAIL: CONPJOU CPF: REGISTRO RENASEM: INSC. ESTADUAL OU CAD-PRO: REPRESENTANTE LEGAL DO PRODUTOR PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENT NOME: ENDEREÇO: PROFISSÃO: CARGO NA EMPRESA: ORGÃO EMISSOR/UF: RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: ENDEREÇO: CPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: TESTEMUNHA DO PRODUTOR (SOMENTE PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) NOME: CPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: CUITIVAR CUITIVAR Local ha Kg total Data da semeadura Categoria a ser inscrita a ser onde SEMEADURA Cuitivar Local ha Kg total Data da semeadura Categoria Categoria a ser onde SEMEADURA Cuitivar COBS: Mandar, em anexo, cópia do Certificado ou Termo de Conformidade das sementes e Nota Fiscal quando as semera dequiridas de terceiros. O IAPAR tem prazo de até 07 dias após o recebimento das informações completas para atender a scaso não houver demais impedimentos.	EA									
CNPJ OU CPF: REGISTRO RENASEM: ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA: REPRESENTANTE LEGAL DO PRODUTOR PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENT NOME: ENDEREÇO: PROFISSÃO: CARGO NA EMPRESA: ORGÃO EMISSOR/UF: RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: ENDEREÇO: CIDADE/UF: RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: ENDEREÇO: CIDADE/UF: RENASEM: ORGÃO EMISSOR/UF: TESTEMUNHA DO PRODUTOR (SOMENTE PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) NOME: CPF: RG: CUITIVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA SAFRA: CUITIVAR Local ha Kg total Data da sementes e Nota Fiscal quando as sementa dequiridas de terceiros. O IAPAR tem prazo de até 07 dias após o recebimento das informações completas para atender a scaso não houver demais impedimentos.		7 - 11 -			CONTATO:					
REGISTRO RENASEM: ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA: REPRESENTANTE LEGAL DO PRODUTOR PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENT NOME: ENDEREÇO: PROFISSÃO: CARGO NA EMPRESA: ORGÃO EMISSOR/UF: RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: ENDEREÇO: CIDADE/UF: RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: ENDEREÇO: CIDADE/UF: RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: ENDEREÇO: CIDADE/UF: RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: CPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: TESTEMUNHA DO PRODUTOR (SOMENTE PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) NOME: CPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: CUITIVAR CUITIVAR LOCAI ha kg total Data da semeadura Categoria a ser onde semeadura douleita adquirida a ser onde se e se se e e e e e e e e e e e e e										
REPRESENTANTE LEGAL DO PRODUTOR PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENT NOME: ENDEREÇO: PROFISSÃO: CARGO NA EMPRESA: PROFISSÃO: CPF: RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: ENDEREÇO: CIDADE/UF: RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: ENDEREÇO: CIDADE/UF: RENASEM: ORGÃO EMISSOR/UF: TESTEMUNHA DO PRODUTOR (SOMENTE PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) NOME: CPF: RG: CUITIAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA SAFRA: CUITIVAR Local ha Kg total Data da semenadura a ser a ser adquiridas de terceiros. O IAPAR tem prazo de até 07 dias após o recebimento das informações completas para atender a seaso não houver demais impedimentos.	REGISTRO RENASEM:				INSC. ESTADU	AL OU CAD-PR	:0:			
REPRESENTANTE LEGAL DO PRODUTOR PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENT NOME: ENDEREÇO: PROFISSÃO: CARGO NA EMPRESA: ORGÃO EMISSOR/UF: RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: ENDEREÇO: CPF: RG: CIDADE/UF: RENASEM: ORGÃO EMISSOR/UF: TESTEMUNHA DO PRODUTOR (SOMENTE PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) NOME: CPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: CUITIVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA SAFRA: CUITIVAR Local ha Kg total Data da semeadura a sementa de local de la sementa de la s	ENDEREÇO P/ CORRES	PONDÊNCIA:								
NOME: ENDEREÇO: PROFISSÃO: CPF: RG: RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: ENDEREÇO: CPF: RG: CIDADE/UF: RENASEM: ORGÃO EMISSOR/UF: RENASEM: ORGÃO EMISSOR/UF: TESTEMUNHA DO PRODUTOR (SOMENTE PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) NOME: CPF: RG: CULICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA SAFRA: CULITIVAR Local ha Kg total Data da semeadura colheita a ser inscrita ser adquirida colheita CULICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA SAFRA: COBERTA DATA DATA DATA DATA DATA DATA DATA D										
NOME: ENDEREÇO: PROFISSÃO: CPF: RG: RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: ENDEREÇO: CPF: RG: CIDADE/UF: RENASEM: ORGÃO EMISSOR/UF: RENASEM: ORGÃO EMISSOR/UF: TESTEMUNHA DO PRODUTOR (SOMENTE PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) NOME: CPF: RG: CULICENCIAMENTO DA SAFRA: CULITAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA SAFRA: CULITAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA SAFRA: CULITAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA SAFRA: Obs: Mandar, em anexo, cópia do Certificado ou Termo de Conformidade das sementes e Nota Fiscal quando as semeradquiridas de terceiros. O IAPAR tem prazo de até 07 dias após o recebimento das informações completas para atender a scaso não houver demais impedimentos.	DEDDESEN.	TANTE LEG	AL DO PR	ODUTOR P	ARA ASSIN	AR CONTR	RATO DE	LICENCIA	MENTO	
ENDEREÇO: PROFISSÃO: CARGO NA EMPRESA: CPF: RG: RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: ENDEREÇO: CIDADE/UF: RG: CPF: RG: CPF: RG: COMBISSOR/UF: TESTEMUNHA DO PRODUTOR (SOMENTE PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) NOME: CPF: RG: CATEGORÍA EMISSOR/UF: CUITIVAR CUITIVAR SEMEADURA Local ha Kg total Data da semeadura Semeadura Semeadura Colheita Categoría a ser inscrita ser a ser adquiridas de terceiros. O IAPAR tem prazo de até 07 dias após o recebimento das informações completas para atender a scaso não houver demais impedimentos.		TAITTE LEGI					Latter Str.	a 1501.2	1	
PROFISSÃO: CPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: ENDEREÇO: CIDADE/UF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: TESTEMUNHA DO PRODUTOR (SOMENTE PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) NOME: CPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA SAFRA: Cultivar Local ha Kg total Data da semeadura Data Previsão colheita a ser inscrita see inscrita see a ser inscrita see a ser adquiridas de terceiros. O IAPAR tem prazo de até 07 dias após o recebimento das informações completas para atender a scaso não houver demais impedimentos.				1			CIDADE/UF:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: ENDEREÇO: CIDADE/UF: RENASEM: OFRAGO EMISSOR/UF: CPF: RG: OFRAGO EMISSOR/UF: TESTEMUNHA DO PRODUTOR (SOMENTE PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) NOME: CPF: RG: OFRAGO EMISSOR/UF: SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA SAFRA: Cultivar Local ha Kg total Data da sementa de a ser inscrita a ser inscrita ser Obs: Mandar, em anexo, cópia do Certificado ou Termo de Conformidade das sementes e Nota Fiscal quando as semera adquiridas de terceiros. O IAPAR tem prazo de até 07 dias após o recebimento das informações completas para atender a scaso não houver demais impedimentos.			CAR	GO NA EMPRE	SA:	The Section				
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: ENDEREÇO: CIDADE/UF: RENASEM: ORGÃO EMISSOR/UF: TESTEMUNHA DO PRODUTOR (SOMENTE PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) NOME: CPF: RG: ÓRGÃO EMISSOR/UF: SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA SAFRA: Cultivar SEMEADURA Local ha Kg total Data da semeadura adquirida a ser inscrita ser inscrita ser adquiridas de terceiros. O IAPAR tem prazo de até 07 dias após o recebimento das informações completas para atender a scaso não houver demais impedimentos.							ÒRGÃO EMISSOR/UF:			
NOME: ENDEREÇO: CPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: TESTEMUNHA DO PRODUTOR (SOMENTE PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) NOME: CPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA SAFRA: Cultivar Local ha Kg total Data da semeadura Categoria a ser inscrita see a ser inscrita see adquiridas de terceiros. O IAPAR tem prazo de até 07 dias após o recebimento das informações completas para atender a scaso não houver demais impedimentos.	CPF:									
NOME: ENDEREÇO: CPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: TESTEMUNHA DO PRODUTOR (SOMENTE PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) NOME: CPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA SAFRA: Cultivar Local ha Kg total Data da semeadura Categoria a ser inscrita see a ser inscrita see adquiridas de terceiros. O IAPAR tem prazo de até 07 dias após o recebimento das informações completas para atender a scaso não houver demais impedimentos.	Paragraphic Control									
ENDEREÇO: CPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: TESTEMUNHA DO PRODUTOR (SOMENTE PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) NOME: CPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA SAFRA: Categoria a ser onde inscrita ser onde semeadura colheita colheita colheita colheita ser adquirida se terceiros. O IAPAR tem prazo de até 07 dias após o recebimento das informações completas para atender a scaso não houver demais impedimentos.				RESPONS	ÁVEL TÉCN	IICO			M	
ENDEREÇO: CPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: TESTEMUNHA DO PRODUTOR (SOMENTE PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) NOME: CPF: RG: ORGÃO EMISSOR/UF: SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA SAFRA: Categoria a ser onde inscrita ser onde semeadura colheita colheita colheita colheita ser adquirida se terceiros. O IAPAR tem prazo de até 07 dias após o recebimento das informações completas para atender a scaso não houver demais impedimentos.	NOME:			in Han a '						
TESTEMUNHA DO PRODUTOR (SOMENTE PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) NOME: CPF: RG: ÓRGÃO EMISSOR/UF: SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA SAFRA: Cultivar Local ha Kg total Data da semeadura colheita a ser adquirida a ser inscrita se Obs: Mandar, em anexo, cópia do Certificado ou Termo de Conformidade das sementes e Nota Fiscal quando as semeradquiridas de terceiros. O IAPAR tem prazo de até 07 dias após o recebimento das informações completas para atender a scaso não houver demais impedimentos.		CIDADE/UF:								
TESTEMUNHA DO PRODUTOR (SOMENTE PARA ASSINAR CONTRATO DE LICENCIAMENTO) (PREFERÊNCIA NÃO PARENTE) NOME: CPF: RG: ÓRGÃO EMISSOR/UF: SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA SAFRA: Cultivar SEMEADURA Local ha Kg total Data da semeadura Data Previsão colheita daquirida a ser inscrita se inscrita se onde inscrita se onde adquirida se e Nota Fiscal quando as semeradquiridas de terceiros. O IAPAR tem prazo de até 07 dias após o recebimento das informações completas para atender a seaso não houver demais impedimentos.						ÓRGÃO EMISSOR/UF:				
Cultivar SEMEADURA Categoria a ser inscrita Semeadura Semeadura Semeadura Categoria a ser inscrita Semeadura Sem	NOME:			HEETUK.	LIA NAU PAI		ÓDCÃO EM	USSOR/UE:		
Cultivar Local ha Kg total Data da semeadura Categoria a ser inscrita semeadura Colheita Data da semeadura colheita Categoria a ser inscrita se inscrita se inscrita se inscrita se inscrita se caso não houver demais impedimentos.	CPF:		RG				OKGAO EIV	1133017,011.		
CUITIVAT Local ha Kg total bata de semeadura colheita adquirida inscrita se semeadura colheita inscrita se semeadura colheita inscrita se semeadura colheita inscrita se semeadura colheita colheita inscrita se semeadura colheita inscrita se semeadura colheita colheita inscrita se semeadura colheita colheita inscrita se semeadura colheita colheita colheita inscrita se semeadura colheita c		.ICENCIAME					Categoria		Nome da empres	
adquiridas de terceiros. O IAPAR tem prazo de até 07 dias após o recebimento das informações completas para atender a s caso não houver demais impedimentos.	Cultivar	Local	ha	Kg total		7.5			onde adquiriu as sementes	
adquiridas de terceiros. O IAPAR tem prazo de até 07 dias após o recebimento das informações completas para atender a s caso não houver demais impedimentos.						HEE	h			
adquiridas de terceiros. O IAPAR tem prazo de até 07 dias após o recebimento das informações completas para atender a s caso não houver demais impedimentos.										
adquiridas de terceiros. O IAPAR tem prazo de até 07 dias após o recebimento das informações completas para atender a s caso não houver demais impedimentos.										
adquiridas de terceiros. O IAPAR tem prazo de até 07 dias após o recebimento das informações completas para atender a s caso não houver demais impedimentos.						100				
Nome: Assinatura:	adquiridas de terceiros caso não houver demai Data: / /	. O IAPAR tem is impedimento	prazo de at	u Termo de Co é 07 dias após	o recebimento	o das informaç	e Nota Fisc ções comple	al quando a etas para ato	as sementes forem ender a solicitação,	
Teorner	Wille.			_		-	7	,		

Página **10** de **11**

ANEXO II

Relatório de Produção e Comercialização de Sementes

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

Rod. Celso Garcia Cid, km 375, Caixa Postal 481, 86001-970 – Londrina – PR. E-mail: comercial@iapar.br Telefone (43) 3376-2398

SAFRA/	DATA: / /		
NOME PRODUTOR OU RAZÃO SOCIAL:			
REGISTRO RENASEM:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			<u> </u>
REGISTRO RENASEM:			
NOME DO CONTATO:		FONE: ()	
E-MAIL:			
Cultivar:	_		
Produção Bruta (Kg):			
Produção Aprovada (Kg):			
Quantidade em Estoque (Kg):			
Área Perdida (ha) ^{/1} :			
Outros Usos (Kg) ^{/1} :			

Cultivar	Nota Fiscal ^{/2}	Data Emissão ^{/2}	Valor médio (R\$/Kg vendido) ^{/2}	Quant. Vendida (Kg) ^{/2}	Valor Total (R\$) ^{/2}
114 32					
	The state of the				
	25 K 7 4 4		Talle.		
		SECTION.			
	Pretty in				
W		RY IV			
			Total =		

^{/1} Para as áreas perdidas (ha) e quantidade de sementes produzidas para uso próprio para novos campos de sementes (Kg) ou com outros destinos que não para fins reprodutivos (Kg), deverão vir acompanhados de laudo emitido pelo Responsável Técnico mencionado no presente contrato, especificando os devidos destinos. ^{/2} As Notas Fiscais de venda poderão estar sujeitas a averiguação pelo IAPAR.

Página **11** de **11**

CONTRATO Nº 058/2020, PREGÃO EI

701/2019 – DECON/SEAP. PARTES: DER/I EIRELI - ME. PROTOCOLO Nº 16.548

ADJUDICAÇÃO: Secretário de Estado da A

Sr. Reinhold Stephanes, em 14/12/201 EFETIVAÇÃO DA DESPESA: Diretor Ger

Furiatti Saboia, em 27/05/2020. OBJETO: Ac

mineral natural, sem gás, Garrafão plástico fácil e lacre de segurança, 20 litros, conforn

VALOR: RS 6.636,00. PRAZO: 12 meses.

20001124, datada de 29/05/2020, no valor de l

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

Documento emitido em 25/06/2020 11:30:13.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br emitidos oportunamente. FORO CAPITAL Do Estado Do

421341020

№ 10710 | 23/06/2020 | PÁG. 10

53316/2020

IAPAR

04/06/2020.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-**EMATER**

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 31/2020

Espécie: Contrato 001/OT/2020 de Licenciamento de Cultivares de Centeio. Ervilha, Guandu, Nabo, Tremoço e Trigo Mourisco; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Renovagro Agricultura Renovável Ltda.; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de centeio, ervilha, guandu, nabo, tremoço e trigo mourisco desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 07/05/2020 a 07/05/2023; Assinatura: 07/05/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Néia e David Chien Hsin Ma.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 32/2020

Espécie: Contrato 002/OT/2020 de Licenciamento de Cultivares de Centeio, Ervilha, Guandu, Nabo, Tremoço e Trigo Mourisco; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Ricardo Menarim; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de centeio, ervilha, guandu, nabo, tremoço e trigo mourisco desenvolvidas pelo IDR-Parana; Vigência: 15/05/2020 a 15/05/2023; Assinatura: 15/05/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Néia e Ricardo

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 33/2020

Espécie: Contrato 003/AV/2020 de Licenciamento de Cultivares de Aveia; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Parana - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Renovagro Agricultura Renovável Ltda:, Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de aveia desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 07/05/2020 a 07/05/2023; Assinatura: 07/05/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Néia e David Chien

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 34/2020

Espécie: Contrato 007/FE/2020 de Licenciamento de Cultivares de Feijão; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Parana), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e BR Scholten Sementes Ltda.; Objeto: Agionegoto de Companya de Comp

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 35/2020

Espécie: Contrato 002/FE/2020 de Licenciamento de Cultivares de Feijão; Especie: Contrato 002/FE/2020 de Licenciamento de Cultivares de Fejao; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Rafael Zamban e Outro; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de feijão desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2023; Assinatura: 17/02/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Néia e Rafael Zamban.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 36/2020

Espécie: Termo aditivo nº 001/2020 ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica 005/2019. Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola (FUNDAG) e Associação dos Cotonicultores Paranaenses (ACOPAR); Objeto: Identificação das principais doenças do algodão no Estado do Paraná e verificação da ocorrência de patótipos visando a re-introdução do algodão no Estado do Paraná; Vigência: 28/02/2020 a 28/02/2021; Assinatura: 28/02/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Orivaldo Brunini e Almir Montecelli.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 37/2020

Espécie: Contrato 005/FE/2020 de Licenciamento de Cultivares de Feijão; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Luizmar Zanotto; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de feijão desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2023; Assinatura: 17/02/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Néia e Luizmar Zanotto.

- GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 38/2020

de Licenciamento de Cultivares de Feijão; volvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER poio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Rainer Dowich, Objeto: Licenciamento para das cultivares de feijão desenvolvidas pelo IDR-7/02/2023; Assinatura: 17/02/2020; Signatários: to Néia e Rainer Dowich.

- GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 39/2020

de Licenciamento de Cultivares de Feijão;

Contrataries: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Lagoa Bonita Sementes Ltda.: Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de feijão desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2023; Assinatura: 17/02/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Néia e Andrea Fellet

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 40/2020

Espécie: Contrato 011/FE/2020 de Licenciamento de Cultivares de Feijão; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Big Safra S/A.; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de feijão desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 20/05/2020 a 20/05/2023; Assinatura: 20/05/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Néia e Marcio Cesar Prestes

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 41/2020

Espécie: Contrato 001/TR/2020 de Licenciamento de Cultivares de Trigo e Triticale; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Renovagro Agricultura Renovável Ltda.; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de trigo e triticale desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 07/05/2020 a 07/05/2023; Assinatura: 07/05/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Néia e David Chien Hsin Ma.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 42/2020

Espécie: Contrato 002/TR/2020 de Licenciamento de Cultivares de Trigo e Triticale; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Coamo Agroindustrial Cooperativa; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de trigo e triticale desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 07/05/2020 a 07/05/2023; Assinatura: 07/05/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Néia e Aquiles de Oliveira Dias

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 43/2020

Espécie: Contrato 004/AV/2020 de Licenciamento de Cultivares de Aveia; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Sementes Paraná Ltda.; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de aveia desenvolvidas pelo IDR-Paraná: Vigência: 06/05/2020 a 06/05/2023; Assinatura: 06/05/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Néia e Luiz Meneghel Neto.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 44/2020

Espécie: Contrato 005/AV/2020 de Licenciamento de Cultivares de Aveia; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Agropecuária Ipê Ltda.; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de aveia desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 20/05/2020 a 20/05/2023; Assinatura: 20/05/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Néia e Rubens Roberto Ferreira.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/20

Objeto: Fornecimento de caixa de água tipo taça de 30 mil litros; Contratada: LE Reservatórios Ltda - ME; Valor: R\$41.900,00 (Quarenta e um mil e novecentos reais); Fonte de recurso: 260 -

(Quarenta e um mil e novecentos reais); Fonte de recurso: 260 - Próprios; Parecer Jurídico: nº 025/2020; Ratifico nos termos do artigo 34 Inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07, artigo 24 Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e Medida Provisória 961/2020.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/20

Objeto: Reagentes laboratoriais; Contratadas: Induslab Comercio de Produtos para Laboratorio Ltda - R\$5.762,92, Juliano Cesar Das Chagas - ME - R\$1.160,85, Lscompany Produtos para Laboratorio Ltda - R\$938,34, Pro-Analise Quimica e Diagnostica Ltda - R\$2.634,24; Valor: R\$10.496,35 (Dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos); Fonte de recurso: 284 - Fund.

Arauc./Seti/Senar Pr/Rotacao Centro-Sul: Parecer Jurídico: nº Arauc./Seti/Senar Pr/Rotacao Centro-Sul; Parecer Jurídico: nº 026/2020; Ratifico nos termos do artigo 34 Inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07, artigo 24 Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e Medida Provisória 961/2020.

Londrina, 23 de junho de 2020. DINIZ DIAS DOLIVEIRA
DIRETOR DE GESTÃO INSTITUCIONAL

53307/2020